

RECURSOS

RECURSO – Avaliação de Saúde

INSCRIÇÃO	NOME	RESPOSTA	SITUAÇÃO
95577	CARLOS HENRIQUE HADA	<p>Conforme o edital No 01-2022 para o cargo de guarda municipal do município de Itapema, os critérios do exame oftalmológico foram:</p> <p>33.26 Para o Exame Oftalmológico, o candidato deverá trazer consigo a sua melhor correção, seja ela por uso de óculos ou lentes de contato, caso faça uso.</p> <p>33.26.1 Para a Acuidade visual serão considerados habilitados:</p> <p>a) Sem correção (sem óculos ou lentes de contato) apresentar visão de 20/30 em cada um dos olhos, sepa-radamente, ou visão de até 20/40 em um dos olhos, desde que o outro apresente 20/20</p> <p>b) Com correção (usando óculos ou lentes de contato), apresentando acuidade visual de 20/20 em cada olho</p> <p>c) Toda e qualquer deficiência visual compatível sem correção, deverá, após correção, apresentar 20/20 em ambos os olhos.</p> <p>Nesse cenário, não há, em nenhum dos itens expostos (a, b ou c), a possibilidade de um paciente com visão monocular vir a ser aprovado nos quesitos oftalmológicos expostos.</p> <p>No exame realizado no dia 19 JUN 22 o candidato apresentou 20/400 no olho direito e 20/20 no olho esquerdo, não sendo apto conforme os critérios de acuidade visual já expostos acima.</p> <p>Ademais, de acordo com o edital:</p> <p>1.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.</p> <p>4.2.1 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Concurso Público.</p> <p>45.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público fixadas neste Edital.</p> <p>Além disso, o edital é claro:</p> <p>36 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL</p> <p>36.1 A nota final de cada etapa dos candidatos será expressa na escala de:</p> <p>a) Prova Objetiva: 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60,0 (sessenta) pontos para ser considerado Aprovado;</p> <p>b) Questionário de Investigação Social &ndash; QIS: ser considerado HABILITADO;</p> <p>c) Prova de Aptidão Física: ser considerado HABILITADO;</p> <p>d) Avaliação Psicológica: ser considerado HABILITADO;</p> <p>e) Avaliação de Saúde ser considerado HABILITADO.</p> <p>Isso posto, recurso INDEFERIDO.</p>	INDEFERIDO
94356	GABRIEL AIRÃ FERRÃO DE LIMA	<p>Em relação ao exame de audiometria, constatou-se: perda auditiva de 45 dB VA e 40 dB VO na frequência de 4 KHz na OD.</p> <p>Conforme edital:</p> <p>33.28 Para o Exame de audiometria, serão considerados habilitados os candidatos que apresentarem perdas auditivas em qualquer ouvido, por vias aérea e óssea: a) até 25 decibéis, nas frequências de 500HZ e 1000HZ; b) até 30 decibéis, na frequência de 2000HZ; c) até 35 decibéis, nas frequências de 3000 à 8000HZ.</p> <p>Em relação ao exame toxicológico:não havia resultado no envelope,apenas protocolo do pedido. O edital é claro quanto aos prazos.</p> <p>De acordo com o edital:</p> <p>1.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.</p> <p>4.2.1 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Concurso Público.</p> <p>45.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público fixadas neste Edital.</p> <p>Recurso indeferido.</p>	INDEFERIDO
88465	MARCIO VINICIUS ALVES DE ARAUJO	<p>Para o exame de avaliação médica oftalmológica, conforme o Edital Nº 01 - 2022, o candidato deveria:</p> <p>33.26.1 Para a Acuidade visual serão considerados habilitados:</p> <p>a) Sem correção (sem óculos ou lentes de contato) apresentar visão de 20/30 em cada um dos olhos, sepa-radamente, ou visão de até 20/40 em um dos olhos, desde que o outro apresente 20/20</p> <p>b) Com correção (usando óculos ou lentes de contato), apresentando acuidade visual de 20/20 em cada olho</p> <p>c) Toda e qualquer deficiência visual compatível sem correção, deverá, após correção, apresentar 20/20 em ambos os olhos.</p> <p>Ao exame realizado no dia 19 JUN 22, o candidato não se apresentou com o uso de lentes corretivas, sendo então avaliado pelos itens a) e c) deste quesito. No item a) não foi atingido, uma vez que a acuidade visual do olho direito foi de 20/25 e do esquerdo 20/40p, conforme a ficha de exame oftalmológico. Era permitido nesse item acuidade de até 20/40, desde que o outro olho tivesse 20/20, e no seu caso foi 20/25 sendo inapto por esta avaliação. A outra possibilidade era até 20/30 em cada um dos olhos separadamente, o que foi atingido pelo olho direito, mas não pelo olho esquerdo. O item c) fala que após correção todos os candidatos devem apresentar 20/20.</p> <p>Sendo assim, na ocasião do exame, o candidato não se apresentou com a melhor correção possível, portanto, não atingiu os critérios estabelecidos pelo edital. Por fim, laudos posteriores, são extemporâneos, devendo ser levada em consideração o exame realizado no dia da avaliação em saúde.</p> <p>Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>	INDEFERIDO

RECURSOS

Para o exame de avaliação médica oftalmológica, conforme o Edital Nº 01 - 2022, o candidato deveria:

33.26.1 Para a acuidade visual serão considerados habilitados:

a) Sem correção (sem óculos ou lentes de contato) apresentar visão de 20/30 em cada um dos olhos, separadamente, ou visão de até 20/40 em um dos olhos, desde que o outro apresente 20/20

b) Com correção (usando óculos ou lentes de contato), apresentando acuidade visual de 20/20 em cada olho

c) Toda e qualquer deficiência visual compatível sem correção, deverá, após correção, apresentar 20/20 em ambos os olhos.

88465 MARCIO VINICIUS ALVES DE ARAUJO

Ao exame realizado no dia 19 JUN 22, o candidato não se apresentou com o uso de lentes corretivas, sendo então avaliado pelos itens a) e c) deste quesito. No item a) não foi atingido, uma vez que a acuidade visual do olho direito foi de 20/25 e do esquerdo 20/40p, conforme a ficha de exame oftalmológico. Era permitido nesse item acuidade de até 20/40, desde que o outro olho tivesse 20/20, e no seu caso foi 20/25 sendo inapto por esta avaliação. A outra possibilidade era até 20/30 em cada um dos olhos separadamente, o que foi atingido pelo olho direito, mas não pelo olho esquerdo. O item c) fala que após correção todos os candidatos devem apresentar 20/20.

Sendo assim, na ocasião do exame, o candidato não se apresentou com a melhor correção possível, portanto, não atingiu os critérios estabelecidos pelo edital. Por fim, laudos posteriores, são extemporâneos, devendo ser levada em consideração o exame realizado no dia da avaliação em saúde.

Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.

INDEFERIDO

Conforme o edital:

1.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.2.1 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Concurso Público.

45.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público fixadas neste Edital.

93570 MARYANNA DE FRANÇA LOPES

33.20 Para realização da Avaliação de Saúde o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no dia da avaliação de saúde, o exame de audiometria tonal com laudo (bilateral) e o exame toxicológico de larga janela de detecção, de janela mínima de 180 (cento e oitenta) dias, exame este específico para Concurso Público; datados de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Avaliação de Saúde.

33.28 Para o Exame de audiometria, serão considerados habilitados os candidatos que apresentem perdas auditivas em qualquer ouvido, por vias aérea e óssea: a) até 25 decibéis, nas frequências de 500HZ e 1000HZ; b) até 30 decibéis, na frequência de 2000HZ; c) até 35 decibéis, nas frequências de 3000 à 8000HZ.

Não cabe à banca avaliar se a perda é temporária ou não. A banca avaliou o exame entregue e nele constava perda auditiva de 55 dB na frequência de 8 KHz na OD.

Ademais, exames extemporâneos não são aceitos, pois invalidam o edital.

Recurso indeferido.

INDEFERIDO

Edital do concurso para o cargo de guarda municipal do município de Itapema/SC, edital nº 001/2022, para a visão de cores, apresentava o seguinte quesito:

33.26.2 Para o Senso cromático será usado o teste de Ishihara com 14 placas. É admissível a discromatopsia verde-vermelho de grau leve e médio, e incapacitante a de grau acentuado ou pessoas com cegueira total de cores, definidas de acordo com o protocolo do teste de Ishihara

Sendo assim, era permitido nesse quesito deficiências leves ou moderadas, ou seja até 7 erros das 15 placas aplicadas no teste de Ishihara, teste de triagem para deficiências da visão de cores. Apenas as deficiências graves, portanto, com 8 erros ou mais, eram consideradas incapacitantes, desse modo, considerado inapto para este quesito no edital.

89922 MATEUS MACHADO GONÇALVES

As deficiências congênicas para as cores vermelho-verde, também chamadas de discromatopsias congênicas ou daltonismo, são defeitos hereditários ligados ao cromossoma X. Devido a esse fator, praticamente só os homens são afetados, apresentando uma incidência de aproximadamente 8%. Essa condição não é incapacitante para quase a totalidade das atividades civis, tendo a pessoa vida praticamente normal em seus afazeres. Entretanto, para as atividades militares, e aqui a a guarda municipal se enquadra, não é aceita deficiência grave na visão de cores.

O presente candidato, apresentou deficiência grave no exame do teste de Ishihara, com 14 erros em 15 paletas, acertando apenas a primeira, onde todas as pessoas acertariam (mesmo aquelas com deficiência grave). Sendo assim considerado inapto. Com relação ao uso de óculos para tal deficiência era permitido como qualquer outro candidato no dia do exame, mas fazia-se necessário estar com tal no momento da avaliação, e não de forma posterior.

Sendo assim, recurso INDEFERIDO.

INDEFERIDO

O edital é claro quanto aos prazos.

De acordo com o edital:

1.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.2.1 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Concurso Público.

45.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público fixadas neste Edital.

95045 RENIVAL DOS SANTOS

Recurso indeferido.

INDEFERIDO

RECURSOS

89439	TEYLOR SANINI	<p>O edital é claro quanto aos prazos. De acordo com o edital: 1.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento. 4.2.1 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Concurso Público. 45.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público fixadas neste Edital. Recurso indeferido.</p>	INDEFERIDO
88546	THIAGO DE JESUS	<p>O edital é claro quanto aos prazos. De acordo com o edital: 1.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento. 4.2.1 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Concurso Público. 45.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público fixadas neste Edital. Recurso indeferido.</p>	INDEFERIDO
88634	THOMAS LANGE	<p>Para o exame de avaliação médica oftalmológica, conforme o Edital Nº 01 - 2022, o candidato deveria: 33.26.1 Para a Acuidade visual serão considerados habilitados: a) Sem correção (sem óculos ou lentes de contato) apresentar visão de 20/30 em cada um dos olhos, sepa-radamente, ou visão de até 20/40 em um dos olhos, desde que o outro apresente 20/20 b) Com correção (usando óculos ou lentes de contato), apresentando acuidade visual de 20/20 em cada olho c) Toda e qualquer deficiência visual compatível sem correção, deverá, após correção, apresentar 20/20 em ambos os olhos. Ao exame realizado no dia 19 JUN 22, o candidato se apresentou com o uso de lentes corretivas, sendo então avaliado pelos itens b) e c) deste quesito. No item b) não foi atingido, uma vez que a acuidade visual do olho direito foi de 20/20p e do esquerdo 20/25p, conforme a ficha de exame oftalmológico. O item c) fala que após correção todos os candidatos devem apresentar 20/20 e com o uso da mesma o candidato apresentava 20/20p e 20/25p, também não sendo apto Sendo assim, na ocasião do exame, o candidato não se apresentou com a melhor correção possível, portanto, não atingiu os critérios estabelecidos pelo edital. Por fim, laudos posteriores, são extemporâneos, devendo ser levada em consideração o exame realizado no dia da avaliação em saúde. Pelo exposto, recurso INDEFERIDO.</p>	INDEFERIDO